

## TRABALHO E “QUESTÃO SOCIAL” NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO: a política social capitalista e o fetiche do microempreendedorismo individual no Estado do Piauí

**Naiara de Moraes e Silva**

Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

**Solange Maria Teixeira**

Universidade Federal do Piauí (UFPI)

**TRABALHO E “QUESTÃO SOCIAL” NO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO:** a política social capitalista e o fetiche do microempreendedorismo individual no Estado do Piauí

**Resumo:** O objetivo deste trabalho é discutir as configurações contemporâneas da política social e do trabalho no Brasil, perpassando pelas questões do trabalho informal e o surgimento do microempreendedorismo individual enquanto estratégia para o enfrentamento da questão social. Essas reflexões acerca do empreendedorismo no país e em Teresina são resultado de um primeiro passo na construção do objeto de estudo do Doutorado de Políticas Públicas e foram desenvolvidas com o objetivo de criar e fortalecer uma base teórica capaz de compreender os delineamentos do trabalho empreendedor realizado no Shopping da Cidade, em Teresina. A metodologia utilizada é típica de pesquisas bibliográficas com método e objetivos claramente definidos. Os resultados apontam para um conjunto de equívocos no comportamento geral das políticas sociais adotadas no país e para a conformação do empreendedorismo individual enquanto novo fetiche do capital.

**Palavras-chave:** Política social, questão social, empreendedorismo individual, fetiche.

**WORK AND “SOCIAL QUESTION” IN CONTEMPORARY CAPITALISM:** social policy of capitalism and the individual microentrepreneurship fetish in the State of Piauí

**Abstract:** The objective of this paper is to discuss contemporary settings of social policy and labor in Brazil, passing by the issues of informal work and the emergence of individual microentrepreneurship as a strategy for confronting social issues. These reflections on entrepreneurship in the country and in Teresina are the result of a first step in building the Doctorate subject matter of public policies and have been developed in order to create and strengthen a theoretical basis can understand the designs of the entrepreneur work in City Shopping in Teresina. The methodology used is typical of library research method and with clearly defined goals. The results point to a number of misconceptions in the general behavior of social policies adopted in the country and the conformation of individual entrepreneurship as a new fetish Capital.

**Key words:** Social policy, social issue, individual entrepreneurship, fetish.

Recebido em: 20.02.2015. Aprovado em: 25.09.2015.

## 1 INTRODUÇÃO

No estado do Piauí, uma representativa camada do mercado de trabalho informal de Teresina, impulsionada pela política local de reestruturação do Centro da cidade, passou a ocupar as dependências do Shopping da Cidade em busca de melhores condições de trabalho e sobrevivência.

O programa de requalificação do centro histórico comercial de Teresina, desenvolvido pela Prefeitura Municipal através do Plano Diretor de 2002, buscou viabilizar aos trabalhadores um espaço integrado ao centro comercial, destinado a organizar os camelôs com a infraestrutura necessária à sustentabilidade do comércio popular na Capital.

A fim de ocupar o novo espaço de comercialização encampado pelo Estado, os trabalhadores informais assumiram o compromisso da formalização e da comercialização legalizada dos produtos no interior do Shopping da Cidade. Ainda, para garantir a permanência no local, comprometeram-se na forma de *comodatários* a verter pagamentos pelo empréstimo e uso da área de desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Hoje, passados cinco anos da transferência dos vendedores ambulantes para o Shopping da Cidade, a experiência de revitalização do Centro e as alterações do plano urbanístico oriundo da Agenda 2015 são consideradas como exitosas e representam um marco importante na difusão do novo ideário de formalização empreendedora entre os trabalhadores informais de Teresina.

Esse processo de incentivo ao autoemprego formalizado e a imersão dos trabalhadores em um conjunto de novas crenças que lhes atribuem responsabilidade exclusiva sobre seus direitos e seu trabalho não é exclusivo do Estado do Piauí.

Representa, na verdade, o resultado de uma rearticulação de todo o Estado brasileiro à sua própria incapacidade de geração de empregos e combate às questões sociais, especialmente, a partir da década de 1990.

Diante das transformações ocorridas no mundo do trabalho contemporâneo, vivenciou-se no país um processo de verdadeira ressignificação do trabalho empreendedor. O incentivo à formalização pelo microempreendedorismo individual transformou-se em mais um fetiche de enfrentamento às desigualdades sociais, na medida em que se tornou foco central de promoção da segurança no trabalho, nos negócios e de proteção social, nem sempre acompanhadas de melhoria de renda e condições de trabalho.

É sabido que no Brasil o Estado de Bem-Estar Social não conseguiu ser consolidado e, atualmente, vivenciam-se os efeitos de ataques neoliberais empenhados em reduzir ao mínimo a interferência estatal. A sociedade brasileira convive com uma verdadeira transformação da percepção de cidadão

em consumidor e uma mercantilização dos direitos trabalhistas e da proteção social.

As medidas de política social e do trabalho, desenvolvidas no país, são resultado de um movimento histórico de transformações no contexto próprio da estrutura capitalista. A difusão do empreendedorismo e da figura do microempreendedor individual como alternativa válida ao desemprego e estratégia eficaz no enfrentamento da questão social reflete mais uma tentativa do Estado brasileiro em se rearticular com o favorecimento do capital a partir de um novo fetiche.

Nesse sentido, este texto apresenta os delineamentos teóricos iniciais acerca da política social e do trabalho no estado capitalista, e busca compreender de que forma o empreendedorismo individual emerge enquanto nova estratégia estatal de combate ao desemprego e às questões sociais no Brasil. Objetiva-se, portanto, discutir as configurações contemporâneas da política social e do trabalho no país, apontando a conformação do empreendedorismo individual enquanto novo fetiche do capital.

O estudo é desenvolvido em duas partes. Na primeira, apresenta-se o comportamento geral das políticas sociais e de emprego adotadas no país. Na segunda, discute-se a estratégia do microempreendedorismo individual enquanto fetiche de enfrentamento à questão social no Brasil e no Piauí.

## 2 A POLÍTICA SOCIAL E DO TRABALHO NO ESTADO CAPITALISTA

Segundo Raquel Raichelis (2011), a política social brasileira é uma expressão do modo como o capitalismo realizou-se na periferia do sistema. A proteção social e as estratégias de gestão da pobreza no Brasil estão ligadas ao mundo do capitalismo selvagem pelas próprias características de pobreza maciça na sociedade, exacerbada por suas políticas pouco inclusivas do conjunto da população brasileira e com traços compensatórios.

Isso não significa afirmar que houve ausência de sistemas de proteção social nos diferentes países da América Latina. No Brasil, por exemplo, desde a década de 20, vem se construindo um conjunto de instituições estatais de proteção social como respostas às necessidades internas do desenvolvimento capitalista, sob a forte pressão de novos atores sociais urbanos, especialmente a classe operária emergente.

Falar de sistema de proteção social no Brasil, da década de 1930 até 1980, e com traços permanentes na contemporaneidade, implica em considerá-los como sistemas estratificados, fragmentados e discriminatórios que acabaram consolidando a cidadania regulada no país. As políticas sociais são parte integrante das políticas públicas e participam das estratégias de mediação

entre Estado e sociedade, situando-se dentro do repertório de respostas a serem mobilizadas para fazer face às expressões da questão social.

Ocorre que as estruturas de proteção social criadas pelo Estado brasileiro respondem a dada correlação de forças políticas que instituem atores sociais, dentro do Estado e na sociedade, a fim de viabilizar a criação de bases de sustentação indispensáveis à transformação das necessidades sociais em demanda política a ser equacionada no interior do aparato institucional.

A proteção social no Brasil apresentou, historicamente, elevado nível de fragmentação e enquadramento seletivo das demandas sociais, cabendo ao Estado o papel de regulação e de prevenção dos conflitos entre capital e trabalho. Apesar das mudanças nesse sistema, normatizado pela Constituição Federal de 1988, as contrarreformas nos anos 90 vêm desmontando essas conquistas. Assim, cada vez mais, o Estado brasileiro trabalha e difunde a crença de que é responsabilidade exclusiva do indivíduo a superação de sua condição de fragilidade econômica e social.

Nesse contexto, a difusão de novas ideias e crenças pelas elites nacionais, com a realização de uma mudança de valores e orientações, principalmente no que concerne às funções do Estado ou ainda aos meios e fins da economia, representa a configuração de novas bases do pensamento da questão social e do trabalho no país, por meio da ideologia neoliberal que altera políticas públicas e privatiza, repassando ao mercado, às Organizações Não Governamentais (Ongs) e aos indivíduos a exclusiva responsabilidade pela proteção, ficando o Estado restrito à proteção dos mais pobres.

A análise da política social brasileira implica metodologicamente no movimento do capital e, ao mesmo tempo, nos movimentos sociais concretos que obrigam a regular os direitos dos trabalhadores. Devem-se considerar também as conjunturas econômicas e os movimentos políticos em que se oferecem alternativas para atuação do Estado.

Conforme se apreende de Pochmann (2008), a política social é uma gestão estatal da força de trabalho ativa, inativa e não inserida no mercado de trabalho, articulando as pressões e movimentos sociais dos trabalhadores com as formas de reprodução exigidas pela valorização do capital e pela manutenção da ordem social. Não é, na verdade, nem instrumento de realização do bem-estar abstrato, nem medida prejudicial, como alguns integrantes das concepções mecanicista e instrumentalista ousam dizer.

No Brasil, especialmente na última década, período do Governo Lula, o país conseguiu obter a menor taxa de desemprego da história, conforme apontaram estudos de políticas de criação e estabilização de empregos formais no Brasil, publicados no Quarto Caderno *Vozes da Nova Classe Média*, lançado em 2013, pela Secretaria de

Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE).

Segundo essa publicação, nos últimos 10 anos, 16 milhões de novos postos de trabalho foram criados. A estatística representou um aumento de 20% na quantidade de vagas disponíveis (BRASIL, 2013). Em 2001, eram 76 milhões de postos de trabalho, com uma evolução para 92 milhões em 2011. Apesar disso, o movimento da política social e do trabalho brasileira, que implica diretamente no movimento do capital, ainda não é positiva, levando em conta os últimos 25 anos (POCHMANN, 2008).

O país retornou ao modelo de inserção internacional praticado no Século XIX e o ciclo de financeirização da riqueza cresceu e trouxe consigo a desestruturação do mercado de trabalho. Aprofundaram-se, ainda, as relações de trabalho precário com um conseqüente esvaziamento da classe média urbana no país e uma ampliação das famílias dependentes do trabalho informal.

Apesar dos direitos assegurados aos trabalhadores na década de 30 e 80, a verdade é que, diferentemente de outras nações industrializadas, o Brasil não terminou constituindo um sistema público nacional de emprego, com medidas articuladas e integradas entre si e universalizadas para o conjunto do mercado de trabalho (formal e informal). O que se constituiu foi uma mera agregação de iniciativas, que opera muitas vezes em regime de sobreposição no atendimento de certas *clientelas*, com efetividade e eficácia discutidas (POCHMANN, 2008).

A crise do emprego na década de 1990 não foi suficiente para que o país constituísse um sistema público de emprego. O conjunto das políticas públicas direcionadas ao desemprego aprofundou a fragmentação das ações em diversas instituições sem coordenação, com maior pulverização dos recursos e reduzida escala de cobertura. Houve uma visível desarticulação e desintegração das iniciativas estatais, com elevado desperdício, baixa eficácia e pequena eficiência.

Entre 1995 e 2000, sob o ponto de vista territorial, existiu uma reduzida sensibilidade das políticas ativas de emprego. Na maior parte das regiões geográficas do país praticamente não houve identidade entre a distribuição do desemprego e a quantidade realizada de gastos pelas políticas de emprego do Governo Federal. Também houve uma baixa sensibilidade no que tange à escolaridade dos trabalhadores, a segunda maior participação relativa no total de gastos com os trabalhadores com menor escolaridade, embora o peso maior de desemprego estivesse associado à maior escolaridade.

A impossibilidade de gerar empregos estáveis e formais na atual ordem capitalista, que vem acentuando o desemprego, a exclusão de contingentes cada vez maiores de trabalhadores e a precarização das formas de contratação, tem levado os governos a investirem em renda mínima, por transferências monetárias, e iniciativas de geração

de trabalho e renda numa perspectiva individualizada (empreendedorismo, micro empresas) de autonomia (seu próprio negócio) ou coletiva (economia solidária, cooperativas) que em geral mantêm as condições de sobrevivência mínimas, quando bem sucedidas. Outra perspectiva é o investimento na empregabilidade, com programas de capacitação e qualificação profissional, educação técnica, dentre outras.

São esses, portanto, os vários indicadores que apontam para um conjunto de equívocos no comportamento geral das políticas de emprego adotadas no país e que seguem praticamente inalteradas até os dias de hoje. Os princípios neoliberais de redução do custo do trabalho, como a flexibilização dos contratos de trabalho e a diminuição dos gastos sociais, permanecem ainda em vigor no país.

### **3 O FETICHE DO MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL**

Considerando o modelo de configuração contemporânea da política social e do trabalho no Brasil, é possível perceber que a crise do emprego na década de 1990 não foi suficiente para que o país constituísse um sistema público e protetivo de emprego. Pelo contrário, a ampliação do mercado de trabalho informal e a transferência de responsabilidades do Estado ao indivíduo permitiram uma ruptura de paradigmas, favorecendo a reestruturação produtiva articulada com uma desestruturação do mercado de trabalho (DUPAS, 2001).

No bojo desse processo, considerando a incapacidade de absorção de toda a mão de obra ativa nas condições de assalariamento, estruturou-se um novo paradigma de emprego mais flexível, precário e destituído das garantias sociais agregadas ao padrão convencional. Em consequência disto, o surgimento da visão empreendedora de mercado, que parece ser uma estratégia para a superação da crise, da informalidade, do desemprego, passa a se constituir enquanto novo fetiche do capital.

No Brasil, os trabalhadores informais, aqueles integrantes do setor terciário da economia (serviços pessoais e comércio), os trabalhadores assalariados sem carteira, autônomos e os trabalhadores não-remunerados, a partir da década de 1990, incentivados pelo Estado, passaram a acreditar que a solução para o problema do excedente da força de trabalho estaria vinculada à formação empreendedora do trabalhador, sob sua responsabilidade.

Segundo Lira (2008), a informalidade surge como fator vital ao capital, inserindo-se nas diversas áreas de trabalho, porque integra e inclui contingentes que o capital exclui das relações formais de trabalho, que associada ao empreendedorismo assume uma imagem ilusória de *opção de trabalho*

*autônomo*, de formalização, de melhoria de vida e trabalho, camuflando relações precárias de trabalho, em especial para as microempresas. Mas, a informalidade, que parecia ser a solução para o problema do excedente da força de trabalho, acabou se constituindo enquanto relevante problema social, considerando sua enorme dimensão, condições insalubres, desproteção social, dentre outras.

Durante todo esse tempo, a informalidade, a desigualdade e a pobreza caminham lado a lado. E para entender essa relação, é preciso compreender as interfaces que unem as desigualdades, a pobreza e o trabalho na atual conjuntura do capital. Veja-se, por exemplo, que o país sofre com uma distribuição desigual e dual (trabalho formal e informal, qualificados e não qualificados) de rendimentos, e todo o modelo econômico adotado mantém as relações de subordinação ao grande capital. Essa direção do modelo econômico repercute na ampliação da pobreza. Avaliando-se em estatística, dos 40% mais pobres, 31,7% são empregados sem carteira e 30,1% são trabalhadores por conta própria (LIRA, 2008).

O estar na informalidade representa, por sua vez, um custo social extremamente alto e que, nos dias atuais, se agrava à medida que aumenta a parcela da população trabalhadora inserida em ocupações que se caracterizam pela negação de direitos trabalhistas e elevado grau de exposição às situações de vulnerabilidade (como enfermidades, acidentes, velhice).

O que acontece é que, no atual contexto de mundialização da economia, novas determinações que incidem sobre o capital financeiro redimensionam não apenas a questão social, mas o trabalho e suas particularidades, determinando uma reconfiguração econômica com o predomínio do capital fetiche, da radicalidade de alienação, das atividades de trabalho autogerido e da invisibilidade do trabalho social dos sujeitos que o realizam.

Nesse ínterim, o empreendedorismo individual e a formalização dos trabalhadores informais (res)surgem enquanto nova estratégia de fortalecimento das condições econômicas e sociais dos trabalhadores. O universo das pequenas unidades produtivas informais não seria mais um problema com a Lei Complementar nº. 128/08, que tem motivado e multiplicado os pequenos negócios pelo Brasil e, em especial, no Piauí, a perceber pelo caso do Shopping da Cidade, acima relatado.

A figura do Microempreendedor Individual (MEI) foi criada para atender, por exemplo, profissionais que atuam de forma autônoma, como doceiros, borracheiros, camelôs, manicures, cabeleireiros e eletricitas. O principal objetivo da criação do empreendedor individual, conforme amplamente divulgado na imprensa e pelo Estado, é a inclusão social, ou seja, proporcionar o reconhecimento de cidadania e oferecer cobertura previdenciária. Paralelamente, busca-se reduzir

a enorme informalidade observada e, com isso, *melhorar* o ambiente de negócios no Brasil.

O interessante nesse discurso de inclusão social, cidadania e acesso a benefícios previdenciários é que ele deixa de considerar o processo histórico de desenvolvimento social brasileiro, que excluiu do mercado formal de emprego enorme contingente de trabalhadores, portanto, suas causas estruturais e o atual retrocesso no campo dos direitos já consolidados na esfera da previdência, do trabalho e da saúde em tempos de precarização do trabalho engendrado pela nova ordem mundial.

Na verdade, a política de formalização pelo microempreendedorismo individual se configura enquanto novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social, na medida em que se transforma em foco central de promoção da segurança no trabalho, nos negócios e proteção social. Pelo que se percebe, essa política de formalização representa mais uma estratégia de dominação política pelo atendimento de algumas necessidades objetivas da classe trabalhadora, integrando-as à lógica reprodutiva do capital.

Entende-se aqui a formalização pelo microempreendedorismo individual enquanto uma política pública, que apesar de não se constituir em uma política nacional de empreendedorismo, como, por exemplo, existe com a economia solidária, não deixa de ser um conjunto de diretrizes e princípios norteadores de ação do poder público, que busca reduzir a economia informal e estimular a regularização das atividades produtivas.

Nesse caso, apesar de não ser uma política pública explicitada, sistematizada e formulada em documento legal, é uma legislação nova que traz uma proposta de tributação diferenciada com o objetivo de regularizar as atividades informais de milhões de trabalhadores no Brasil, necessitando da devida atenção dentro do contexto das políticas sociais do país.

A legislação do microempreendedorismo individual propaga como benefício a cobertura da Previdência Social para o empreendedor e sua família; segurança para desenvolver seu pequeno negócio de forma legal; dispensa de formalidade na escrituração fiscal e contábil; com o CNPJ, a capacidade de emitir notas e vender para outras empresas e para o Governo; a possibilidade de comprovar renda legal e financiar compras com acesso facilitado aos serviços bancários, entre outros.

Com base nesse tipo de argumento acima descrito, a legalização da atividade laboral pelo microempreendedorismo individual tem se afirmado como crescente alternativa por parte dos trabalhadores, sendo encampada pela Prefeitura Municipal de Teresina, quando da acomodação dos trabalhadores informais, antigos camelôs do Centro da cidade, no Shopping da Cidade.

Mas o que está por trás de toda essa divulgação do trabalho empreendedor? Será que

existem mesmo benefícios aos trabalhadores formalizados? Quais são esses benefícios? A quem eles são direcionados? O que está acontecendo com a cadeia produtiva? O que está por trás dessa proposta de legalização? O que acontece com os direitos sociais desses trabalhadores? Essas são questões basilares que não podem ser esquecidas, e muito embora não se tenha a pretensão de respondê-las no escopo deste artigo, podem conduzir a pesquisas nessa área, indicando a direção para esses questionamentos.

Pelo que se verifica, a formalização empreendedora adquire uma conformação contraditória: enquanto avança a mercantilização, a precarização do trabalho e a privatização das políticas de saúde e previdência, restringindo o acesso ao conjunto de benefícios que são próprios dos trabalhadores, o empreendedorismo cria a falsa ilusão de condição de reverter esse quadro para os trabalhadores informais; todavia, o que se observa é a subordinação do Estado aos interesses burgueses, e a manutenção do atual quadro de precarização das relações de trabalho, sendo o empreendedorismo individual uma medida de proteção social que é utilizada para legitimar essa própria condição de precariedade e o discurso praticado.

Segundo pesquisa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), no *Perfil do Microempreendedor Individual 2013*, a formalização dos empreendedores no Brasil teve início em julho de 2009. Desde então, tem havido um movimento intenso de novos microempreendedores registrados.

De julho de 2009 a agosto de 2013 foram registrados no Brasil 3.341.407 Microempreendedores Individuais. Apenas em 2012, mais de 1 milhão de pessoas se formalizaram como MEI. De janeiro a agosto de 2013, esse número foi de mais de 750 mil. Se o ritmo desses últimos oito meses, cerca de 94 mil registros por mês, tiver continuado, em dezembro de 2013 o número de MEI deve ter chegado a cerca de 3,8 milhões (SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, 2013).

Hoje, certamente, existem mais de quatro milhões de brasileiros engajados em uma iniciativa fundada no idealismo e individualismo como alternativa para a melhoria de vida. E isso constitui um campo fértil para uma análise da política de formalização pelo MEI, para a pesquisa das relações de trabalho, das condições de produção e de proteção social e inserção econômica do empreendedor, da passagem da informalidade para a formalidade e da compreensão do papel do Estado enquanto ente articulador dessa política pública.

Conjecturamos, a partir do avanço teórico já conquistado, que o microempreendedorismo individual, ainda mais assentado na lógica do capital, colabora com a difusão de uma ilusão emancipatória que consolida a extração do sobretrabalho e mantém

como precárias as condições econômicas e sociais dos empreendedores individuais.

Especialmente no que se refere ao Shopping da Cidade, em Teresina, percebe-se que os trabalhadores tomados como exemplos de empreendedores que deram certo não obtiveram melhorias em sua condição de vida e de trabalho por conta da adesão à formalização, nem tão pouco pelo fato de que antes seriam trabalhadores informais e hoje trabalhadores que contam com a regular formalização e execução de suas atividades laborais.

O trabalho assalariado, a reprodução social e as condições empreendedoras abraçadas pela sociedade fazem, a nosso ver, com que o trabalhador perca a dimensão emancipatória pelo trabalho e passe a ser reprodutor de uma alienação das condições de produção. Mesmo assim, em seu íntimo, conforme consolidação da ideologia dominante, o trabalhador acredita que, verdadeiramente, está se tornando *cidadão*, que poderá *vencer na vida* a partir de seu próprio esforço, quando, na verdade, está servindo aos propósitos do próprio Estado que, mais uma vez, se antecipa às demandas sociais no intuito de evitar revoluções e transgressões à ordem capitalista vigente, extremamente desigual e cheia de questões e contradições sociais, como é hoje.

O que se pergunta, considerando os microempreendedores individuais já formalizados e integrantes do Shopping da Cidade, é até que ponto a política de formalização pelo microempreendedorismo individual representa, de fato, um fator de transformação da condição econômica, social e produtiva desses trabalhadores? Diga-se, enquanto condição econômica, o aumento de ganhos (lucro), condição social, o acesso a direitos trabalhistas e benefícios previdenciários, produtividade, emancipação pelo trabalho e a superação do trabalho precário. Em outras palavras, analisando a política pública de formalização do empreendedorismo pelo MEI, no contexto de reprodução social, é possível acreditar em redução das desigualdades e melhoria das condições de vida do trabalhador? Acreditamos que pouco melhorou.

O microempreendedor individual do MEI é aquele que, saído da informalidade, busca, a partir de sua própria força de trabalho, transformar sua condição econômica e social, alterar sua localização da cadeia produtiva. E, nesse ínterim, é que muitos trabalhadores acabam empreendendo enquanto capitalistas natos, mantendo mão de obra assalariada (o que é legitimado pela legislação – 01 (um) trabalhador empregado com menores custos), explorando mais em busca de capital, totalmente alienados de sua condição laboral, despossuídos de sua força de trabalho e despreocupados com as dimensões da precarização do trabalho.

É nesse ponto que precisamos chamar a atenção em relação à política pública de formalização do microempreendedor individual. Dentro dela existem diferentes tipos de trabalhadores, distribuídos por setores e atividades, em locais de trabalho diversos, com condições de trabalho totalmente distintas, acreditando todos eles que sua formalização trará o aumento geral das vendas, condições de compra, vendas para outras empresas, vendas para o governo, acesso a crédito e outras seguranças como a proteção social, tão importante nessa conjuntura neoliberal. Sem saber, muitos deles, o porquê de não estarem usufruindo desses benefícios na medida de sua formalização, já que, na verdade, vivenciam apenas mais um fetiche do capital.

Essa aparência ilusória é desvelada pelas análises das múltiplas determinações do atual movimento do capital, na formação dos grandes blocos econômicos que dominam o mercado mundial e nacional, da busca da reprodução ampliada e dos superlucros, pela concentração e centralização da riqueza que mostram que essas iniciativas só serão capazes de manter a sobrevivência em condições mínimas e precárias e que os micros negócios terão sempre uma posição subordinada na cadeia produtiva capitalista, mas funcional a ela em tempos de terceirização de empresas, da necessidade de diminuição do tempo de reprodução do capital, de articulação cada vez mais orgânica entre produção e circulação.

#### 4 CONCLUSÃO

Conforme o exposto, o comportamento geral e equivocado das políticas sociais e de emprego adotadas no país, focadas nos princípios neoliberais de redução dos custos do trabalho, seguem praticamente inalteradas até os dias de hoje e representam um marcado decréscimo na garantia dos direitos sociais dos trabalhadores.

Na atualidade, o desemprego é alarmante e a informalidade surge como fator funcional ao capital e decorrente das consequências do atual modelo de acumulação capitalista, inserindo-se nas diversas áreas de trabalho, assumindo uma imagem ilusória de *opção de trabalho* associada ao empreendedorismo.

A hegemonia e as novas determinações que incidem sobre o capital financeiro redimensionam a questão social, o trabalho e suas particularidades. Esse cenário impinge uma reconfiguração econômica e novas formas de regulação estatal, compatível com as novas demandas do capital, mas sempre com a necessidade de legitimação, portanto, as funções de acumulação e legitimação continuam no âmbito do Estado. Assim, são produzidas as políticas de enfrentamento das atuais expressões da questão social, dentre elas a da formalização pela via do empreendedorismo

individual, que remete a uma lógica de que se manter ou não no mercado de trabalho informal é uma opção, portanto, depende do indivíduo que poderia canalizar o espírito empreendedor para sua formalização e acessar a proteção social, tendo com isso as mesmas condições de competitividade que outros negócios.

O empreendedorismo individual e a formalização dos trabalhadores informais enquanto estratégia de fortalecimento das condições econômicas e sociais dos trabalhadores pela Lei Complementar nº. 128, de 19 de dezembro de 2008 têm motivado e ampliado o número de empreendedores individuais pelo Brasil e, em especial, no Piauí, haja vista o caso do Shopping da Cidade.

Considerando o processo histórico de desenvolvimento social brasileiro e o retrocesso no campo dos direitos já consolidados na esfera da previdência, do trabalho e da saúde em tempos de precarização do trabalho, formam-se indícios claros de que a legalização pelo microempreendedorismo individual se configura enquanto novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social, na medida em que se transforma em foco central de promoção da segurança no trabalho, nos negócios, e proteção social no discurso oficial, mas que na prática não altera a relação de precariedade do trabalho e de rendimentos mínimos desses sujeitos.

O difusor do trabalho empreendedor colabora com o fortalecimento da ilusão emancipatória que consolida a extração do sobretabalho e mantém precárias as condições econômicas e sociais dos empreendedores individuais. Pelo que se percebe, essa política de formalização representa mais uma estratégia de dominação política pelo atendimento de algumas necessidades objetivas da classe trabalhadora, integrando-as à lógica reprodutiva do capital.

Com fundamento nesse tipo de argumento, a legalização da atividade laboral pelo microempreendedorismo individual tem se afirmado como alternativa por parte dos trabalhadores, sendo encampada, inclusive, pela Prefeitura Municipal de Teresina quando da acomodação aos trabalhadores informais, antigos camelôs do centro da cidade, no Shopping da Cidade.

A partir do avanço teórico já conquistado, conjecturamos que o microempreendedorismo individual, ainda mais assentado na lógica do capital, faz com que o trabalhador perca a dimensão emancipatória pelo trabalho e a luta por trabalho formal, com direito, digno e decente e passe a ser reprodutor de uma alienação das condições de produção e reprodutor da exploração utilizando mão de obra familiar.

A consolidação da ideologia dominante faz com que o trabalhador acredite que, verdadeiramente, está se tornando *patrão*, que poderá *vencer na vida por sua vontade* a partir de seu próprio esforço,

quando, na verdade, está servindo aos propósitos do próprio Estado que, mais uma vez, se antecipa às demandas sociais no intuito de evitar revoluções e transgressões à ordem capitalista vigente, ao mesmo tempo em que é reprodutor e difusor de uma ideologia que tem por objetivo mascarar a identidade de classe desses trabalhadores e suas lutas por emancipação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. **Lei Complementar nº 128, de 19 de Dezembro de 2008**. Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm)>. Acesso em: 1 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Assuntos Estratégicos. **Vozes da nova classe média**. Brasília, DF, 2013. (Caderno 4 – Classe média e emprego assalariado). Disponível em: <<http://www.sae.gov.br/wp-content/uploads/Vozes-da-Classe-M%C3%A9dia-Caderno-04.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2015.

DUPAS, Gilberto. **Economia global e exclusão social: pobreza, emprego, estado e o futuro do capitalismo**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

LIRA, Izabel Cristina Dias. Trabalho Informal como Alternativa ao Desemprego: desmistificando a informalidade. In: SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita. (Orgs.). **Políticas públicas de trabalho e renda no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Cortez; São Luís: Fapema, 2008.

POCHMANN, Márcio. Rumos da Política do Trabalho no Brasil. In: SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita. (Orgs.). **Políticas públicas de trabalho e renda no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Cortez; São Luís: Fapema, 2008.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Perfil do Microempreendedor Individual 2013**. Brasília, DF, 2013. (Série Estudos e Pesquisas). Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/estudos-e-pesquisas>>. Acesso em: 1 jun. 2014.

**Naiara de Moraes e Silva**

Advogada  
Doutoranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI)  
Professora da Faculdade Integral Diferencial (FACID) e Professora Titular da Universidade Estadual do Piauí (UESPI)  
E-mail: naiaramoraes@hotmail.com

**Solange Maria Teixeira**

Assistente Social  
Doutora em Políticas Públicas pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão com Pós-Doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)  
Professora Associada da Universidade Federal do Piauí (UFPI)  
E-mail: solangemteixeira@hotmail.com  
solangemteixeira@zipmail.com.br

**Universidade Estadual do Piauí - UESPI**

Campus Clovis Moura, Curso de Direito - Rua Desembargador Berilo da Mota, s/n, Zona Sudeste de Teresina  
CEP: 64078-213

**Universidade Federal do Piauí - UFPI**

Campus da Ininga, s/n, Departamento de Serviço Social, Ininga- Teresina, PI  
CEP: 64048-110